



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo
Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz,
emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço
da Siderurgia no Brasil.

DECRETO N° 19.163

Revoga parcialmente o Decreto Municipal nº 15.098, de
03 de maio de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18, inciso I, alínea ‘a’ da Lei Orgânica Municipal e artigo 222 do Código Tributário do Município de Volta Redonda, Lei Municipal nº 1.896/84;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os art. 2º, in totum, inciso I e §2º do art. 3º; §3º e incisos I ao IV do art. 6º; os incisos II e III e parágrafo único do art. 7º e art. 8º do Decreto Municipal nº 15.098 de 03 de maio de 2018.

Art. 2º - O §1º do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º- Não sendo possível apurar a base de cálculo com base no inciso II deste artigo, utilizar-se-á o critério disposto no §1º do artigo 43 da LM 1.896/84.”

Art. 3º - O inciso I do art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Identificação da obra com o respectivo Cadastro Nacional de Obras – CNO;”

Art. 4º - Ficam revogadas a partir de 31 de dezembro de 2025, todas as disposições vigentes do Decreto Municipal nº 15.098, de 03 de maio de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de abril de 2025.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal